RUAC, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM N° 1.409 DE 03 DE OUTUBEO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente no Ribeirão Piabanha Grande ou Claro, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, município de Ribeirão Cascalheira, empreendedor Claudenor Zapone Junior.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7°, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico N° 00494/2025/GSB/SEMA, de 02 de outubro de 2025, do processo SIGADOC 2025/22723.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Campo Forte no município de Ribeirão Cascalheira ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35389
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
 - IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
 - V. Empreendedor: Claudenor Zapone Junior CPF: 067.826.958-04.
- VI. Município/UF: Ribeirão Cascalheira /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12°44′53,49"S, 51°38′19,78"W
- VIII. Altura (m): 4,66
 - IX. Volume $(hm^3): 0,3719$
 - X. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, afluente no Ribeirão Piabanha Grande ou





RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO 78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO +55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

Claro, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia

- Art. 2° A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.
- Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.
- Art. 4° O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico N° 00494/2025/GSB/SEMA.
- Art. 5° O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos GSALARH/SEMA-MT





PARECER Nº 00494/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2025

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes – Barramento Fazenda Campo Forte (Código SNISB nº 35389)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

- 1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:
- Requerimento Padrão em nome de Claudenor Zopone Junior, assinado digitalmente, cujo CPF possui o n° 067.826.958-04, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Ribeirão Cascalheira/MT (Fls. 3 e 4);
 - -Formulário 28 Classificação de Barragem Existente Cadastro (Fl. 15);
 - Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 24).
- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE n° 28.996 de 26 de maio de 2025 (Fl. 25);
- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT1013/2018 em referência à propriedade Fazenda Campo Forte I, II, III e IV, área de 4.820,2888 ha (Fls. 29 a 31);









Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia do registro das matrículas n° 1.244 (Fls. 187 a 189) n° 3.733 (Fls. 190 a 191) n° 3.734 (Fl. 192) n° 3.752 (Fls. 193 a 195);
- Cópia dos documentos do interessado administrador, o Sr. Claudenor Zopone Junior CNH (Fl. 28) Comprovante de endereço (Fls. 26 e 27);
- Documentos do responsável técnico: André Luiz Machado, CPF nº 033.585.069-32 (Fl. 44);
- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fls. 45 e 46) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 42);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 5 a 14);
 - Croqui de localização da barragem (Fls. 56 e 57);
- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil e de segurança de trabalho André Luiz Machado (RNP nº 1213996406) e a ART correspondente as seguintes atividades: Estudo de caracterização de bacias hidrográficas, Como construído "As built" de barragens de terra, Laudo de barragens de terra, Levantamento de barragens de terra, Inspeção de barragens de terra, Levantamento de obras fluviais vertedores, Inspeção de obras fluviais vertedores, Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidade: estudo hidrológico, estuda da ruptura e mancha de inundação da barragem. (ART n.º 1220250105876) (Fls. 21 e 22);
 - Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 48 a 151);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do Barramento (Fls. 63 a 93);
- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no Barramento VERTEDOR (Fls. 85 a 92);
 - Estudos de estabilidade dos taludes Barramento (Fls. 97 a 110);
 - Plano de Manutenção (Fls. 115 a 124);
 - Cronograma de Manutenção e Obras Barramento (Fl. 125);









- Relatório fotográfico do Barramento (Fls. 131 a 151);
- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento da estrutura hidráulica (Fls. 172 a 177 e 196);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento 'mancha de inundação' (Fls. 152 a 172).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

I, II, III e IV CPF/CNPJ: O67.826.958-04 Localização do empreendimento: A barragem fica localizado no município Ribeirão Cascalheira, no nordeste do estado Mato Grosso, dentro da área de abrangência bacia do Rio Tocantins e sub-bacia Aragua Para acesso à barragem, saindo do centro município de Sorriso – MT, em sentido No pela BR - 158, percorrendo aproximadamen 27,0 km até acesso a propriedade onde fi localizado a barragem em estudo na fazer Campo Forte I, II, III e IV. (Fl. 57). Nº CAR: MT1013/2018 Município/UF: Ribeirão Cascalheira/MT Finalidade do barramento: Paisagismo (Fl. 6) Situação do empreendimento: Em operação Nome do Curso d'água barrado: Curso sem denominação, afluente no Ribeirão Piabanha Grande ou Claro	Razão Social:	Claudenor Zopone Junior / Fazenda Campo Forte	
Localização do empreendimento: A barragem fica localizado no município Ribeirão Cascalheira, no nordeste do estado Mato Grosso, dentro da área de abrangência bacia do Rio Tocantins e sub-bacia Aragua Para acesso à barragem, saindo do centro município de Sorriso – MT, em sentido No pela BR - 158, percorrendo aproximadame 27,0 km até acesso a propriedade onde fi localizado a barragem em estudo na fazer Campo Forte I, II, III e IV. (Fl. 57). Nº CAR: MT1013/2018 Município/UF: Ribeirão Cascalheira/MT Finalidade do barramento: Paisagismo (Fl. 6) Situação do empreendimento: Em operação Curso sem denominação, afluente no Ribeirão Piabanha Grande ou Claro OPropriedades Limites da		I, II, III e IV	
Ribeirão Cascalheira, no nordeste do estado Mato Grosso, dentro da área de abrangência bacia do Rio Tocantins e sub-bacia Aragua Para acesso à barragem, saindo do centro município de Sorriso – MT, em sentido No pela BR - 158, percorrendo aproximadamen 27,0 km até acesso a propriedade onde fi localizado a barragem em estudo na fazer Campo Forte I, II, III e IV. (Fl. 57). Nº CAR: MT1013/2018 Município/UF: Ribeirão Cascalheira/MT Finalidade do barramento: Paisagismo (Fl. 6) Situação do empreendimento: Em operação Nome do Curso d'água barrado: Curso sem denominação, afluente no Ribeirão Piabanha Grande ou Claro	CPF/CNPJ:	067.826.958-04	
Município/UF:Ribeirão Cascalheira/MTFinalidade do barramento:Paisagismo (Fl. 6)Situação do empreendimento:Em operaçãoNome do Curso d'água barrado:Curso sem denominação, afluente no Ribeirão Piabanha Grande ou ClaroOPropriedades Limites da-	Localização do empreendimento:	Ribeirão Cascalheira, no nordeste do estado de Mato Grosso, dentro da área de abrangência da bacia do Rio Tocantins e sub-bacia Araguaia. Para acesso à barragem, saindo do centro do município de Sorriso – MT, em sentido Norte pela BR - 158, percorrendo aproximadamente 27,0 km até acesso a propriedade onde fica localizado a barragem em estudo na fazenda	
Finalidade do barramento: Paisagismo (Fl. 6) Situação do empreendimento: Em operação Nome do Curso d'água barrado: Curso sem denominação, afluente no Ribeirão Piabanha Grande ou Claro OPropriedades Limites da -	N° CAR:	MT1013/2018	
Situação do empreendimento:Em operaçãoNome do Curso d'água barrado:Curso sem denominação, afluente no Ribeirão Piabanha Grande ou ClaroOPropriedades Limites da-	Município/UF:	Ribeirão Cascalheira/MT	
Nome do Curso d'água barrado: Curso sem denominação, afluente no Ribeirão Piabanha Grande ou Claro OPropriedades Limites da -	Finalidade do barramento:	Paisagismo (Fl. 6)	
Piabanha Grande ou Claro OPropriedades Limites da -	Situação do empreendimento:	Em operação	
	Nome do Curso d'água barrado:	-	
barragem:	0Propriedades Limites da barragem:	-	
Sub-bacia/Bacia: UPG TA- 5 – Baixo Rio Das Mortes/Bacia Hidrográfica Do Tocantins-Araguaia	Sub-bacia/Bacia:		
Área da bacia de contribuição 4,03 (Fl. 6) (km²)*:		4,03 (Fl. 6)	
Índice de pluviosidade**: 1567,572	Índice de pluviosidade**:	1567,572	

^{*}Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025









3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barr	agem	Barramento - Fazenda Campo Forte
		I, II, III e IV
		Lat:12°44'53,49"S
		Long:51°38'19,78"O
Altura máxim	a projetada (m)	4,66 (Fl. 6)
Borda livre (n	1)	0,13
Cota do coroa	mento (m)	266,12 (Fl. 6)
Comprimento	do coroamento (m)	149,94 (Fl. 6)
Largura médi	a do coroamento (m)	4,00 (Fl. 6)
Tipo estrutura	al	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de funda	ção	Aluvião
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	203,00 (Fl. 113)
	Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m)	¹ 265,99 (Fl. 113)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	137.384,38/13,7384 (Fl. 113)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	340.569,52/0,340569 (Fl. 113)
Área inundada (NMM) (m²)/(ha) 140.369,44/14,0369 (Fl. 113		140.369,44/14,0369 (Fl. 113)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³)	371.968,94/0,371968 (Fl. 113)
Vazão máxima	a de projeto (m³/s) /TR	15,77/500 (Fl. 92)

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Na barragem existe um vertedor destinado a suprir a vazão máxima de projeto, em formato retangular realizado com uma aduela de concreto, com uma largura de 1,50m e altura de 2,0m, localizado na Ombreira Direita do barramento. O vertedor encontra-se em bom estado de conservação sem obstrução na entrada e saída do mesmo, com sua soleira estabelecida na cota 265,00m, com a lâmina de agua de estabelecida no nível normal na cota 265,00m também. A declividade estipulada foi de aproximadamente 6,0%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para revestimento em concreto bom estado de conservação. (Fls. 85 e 87).

Vazão da estrutura (m³/s)	37,74 (Fl. 89)
Cota da soleira (m)	265,00 (Fl. 85)
Localização da estrutura hidráulica no	Ombreira Direita.
barramento	Omorcha Bheita.









Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

O responsável técnico relatou que para realização das simulações numéricas, foi utilizado um software, que permite a análise da estabilidade dos taludes da barragem pelo Método de Morgenstern & Price (1965). Esse método foi o escolhido por ser considerado rigoroso. Os módulos utilizados foram o módulo SEEP/W e SLOPE/W (Fl. 101). Foi realizado em um corpo de prova compactado com energia Proctor Normal e uma umidade ótima que foi retirado em um local próximo ao local de estudo. A permeabilidade encontrada para o solo ensaiado compactado em umidade ótima um k = 2.3x10-08m/s (Fl. 103). Foram analisadas as etapas críticas de uma barragem, a etapa de final de construção de jusante e montante, primeiro enchimento montante. regime de operação rebaixamento rápido montante e abalo sísmico jusante (Fl. 104). Conforme resultados apresentados: Para o Fator de Segurança no Final da construção a Jusante, FSmín de Montante e Jusante respectivamente 3,24 e 2,57 maiores que os permitidos. (Fl. 106). Para o Fator de Segurança regime de operação, FSmín da etapa de operação é de 2,459 (Fl. 107). Observou-se que a vazão máxima na saída do filtro vertical é de 7,74x10- 8m³/s m³/s que é uma vazão mínima devido à natureza impermeável do material do barramento. (Fl. 109). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil e de segurança de trabalho André Luiz Machado (RNP nº 1213996406).

Segurança Estrutural

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;

Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;









Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.

Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ' <u>PEQUENO</u>'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução ANA nº 132/2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi utilizada a modelagem hidrodinâmica unidimensional do "software" HEC-RAS 6.2 devido às características geométricas dos trechos de propagação das ondas da ruptura da barragem e às grandes extensões dos trechos modelados. (Fl. 156). As condições de contorno geométrico da modelagem matemática foram estabelecidas por meio da definição do modelo digital de Elevação (MDE) (Fl. 159). Para o estudo do rompimento hipotético do barramento foi utilizado um modelo digital de elevação da SPOT cuja resolução do pixel é de 2,5m (Fl. 157). O responsável técnico apresentou a simulação de rompimento para a condição mais desfavorável, que é por galgamento (overtopping), para a condição da cheia máxima com período de retorno de 500 anos, sendo o pico da cheia de 15,77 m³/s tanto nos instantes iniciais, como nos finais do hidrograma da cheia máxima. (Fl. 158).

Com base no volume, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 6,21 km a partir da barragem. (Fl.



SEMAPAR202500494A





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

161). De acordo com o relato do responsável técnico a mancha de inundação da barragem, dentro do polígono formado, representa uma área de 42,30 ha que possivelmente será inundada em caso de rompimento hipotético da barragem, segundo a metodologia simplificada recomendada pela ANA. O possível rompimento afetara uma estrada vicinal, mas sem quaisquer edificações de uso temporário ou permanente. (Fl. 162). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 162 e 163 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (< = 5 milhões m³) (1)	1
1	POUCO FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas	ı
	existe estrada vicinal de uso local) (4)	4
POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)		1
Impacto socioeconômico (d) INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)		ı
	DPA = Somatória (a até d)	6

^{*}Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.









Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	< = 15 m (0)	0
Comprimento (b)	(X) Comprimento ≤ 200 m (2)	2
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião (5)	5
Idade da barragem (e)	Entre 10 e 30 anos (2)	2
Vazão de projeto (f)	TR = 500 anos (8)	8
	CT = Somatória (a até f)	20

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis e hidroeletromecânicas em pleno funcionamento /canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos. (0)	ı
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis e dispositivos hidro eletromecânicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0)	
Percolação (i)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estabilizadas e/ou monitoradas. (3)	3
Deformações e Recalques (j)	Inexistente (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo. (1)	1
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
	EC = Somatória (g até l)	04

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto Inexiste documentação de projeto (8)	8	
(n)	8	
Estrutura organizacional e qualificação Possui técnico responsável pela segurança da		
técnica dos profissionais da equipe de barragem (4)	4	
Segurança de Barragem (o)		
Procedimentos de roteiros de inspeções Possui e aplica procedimentos de inspeção e	0	
de segurança e de monitoramento (p) monitoramento (0)	U	









Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Sim ou Vertedouro tipo soleira livre (0)	0
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Não emite os relatórios (5)	3
	PS = Somatória (n até r)	15

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Fazenda Campo Forte I, II, III e IV		
RAZÃO SOCIAL:	Claudenor Zopone Junior	Claudenor Zopone Junior	
II.1 – CATEGO	ORIA DE RISCO	Pontos	
1	Características Técnicas (CT	(i) 20	
2	Estado de Conservação (EC)	04	
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	15	
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		PS 39	
		•	
	CATEGORIA DE RISCO	CRI	
FAIXAS DE	ALTO	>=60 ou EC = 8*	
CLASSIFICAÇÃO	MÉDIO	35 a 60	
	BAIXO	<= 35	
*Pontuação (8) em qualquer co	<u> </u>		

*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.

II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		06
	DANO POTENCIAL	
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	ASSOCIADO	DPA
	ALTO	>=16
	MÉDIO	10 < DPA < 16
	BAIXO	<=10









RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:	
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO BAIXO	

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como médio. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. Consequentemente. Desta forma será necessário apenas a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35389.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.









5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1.Relatório do Inspeção Regular (ISR)*	05 anos após a publicidade da portaria
2.Mancha de inundação	05 anos após a publicidade da portaria

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades destacadas no quadro acima devem ser protocoladas para esta Gerência, dentro do prazo determinado no quadro. Além disso, os estudos serão analisados quanto à possibilidade de classificação; caso haja alguma diferença em relação à préclassificação atual, deverão ser apresentados os estudos e projetos das modificações. Abaixo é descrito de forma detalha sobre as atividades a serem executadas:

- 1. Diante da necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, é imprescindível a apresentação de um relatório de inspeção, conforme estabelecido no Artigo 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Portanto, o empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do referido relatório, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 2. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda o volume total do barramento, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, 'mapa de inundação' com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.









Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS







Protocolo: 1744439 Data: 09/10/2025

Título: GSB - Extrato 09.10.2025

Página(s): 11 a 11

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link especifico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1.399 de 02 de outubro 2025, reclassifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Nandico, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Vera/MT, coordenadas geográficas 12°15′53,11" S e 55°31′32,03"W, empreendedor Ignácio Schevinski Netto, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.400 de 02 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego do Caminho, afluente do Rio Xingu, UPG A - 9 - Sub-Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 12°46'25,55"S e 52°38'17,50"W, empreendedor Bom Futuro Agrícola Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.401 de 02 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no Córrego sem denominação, afluente do Córrego Tangará, UPG A - 9 - Sub-Bacia Alto Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Água Boa/MT, coordenadas geográficas 13°59'30,80"S e 52°09'42,84"W, empreendedor Gerson Luis Garbuio, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.404 de 02 de outubro 2025, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Barra do Garças/MT, coordenadas geográficas 15°23'11,27"S e 53°09'53,90"W, empreendedor Farid David Neto, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.406 de 02 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Ribeirão, UPG P- 2 - Alto Paraguai Médio, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Santo Afonso/MT, coordenadas geográficas 14°32'41,90"S e 57°16'54,9"W, empreendedor Adalberto Ferreira Mendes, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.409 de 02 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Ribeirão Piabanha Grande, UPG TA- 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Ribeirão Cascalheira/MT, coordenadas geográficas 12°44'53,49"S e 51°38'19,78"W, empreendedor Claudenor Zapone Junior, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.410 de 03 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego do Caminho, afluente do Rio Xingu, UPG A - 9 - Sub-Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica do Amazônica, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 12°46'25,55"S e 52°38'17,50"W, empreendedor Bom Futuro Agrícola Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.411 de 03 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego sem denominação, UPG TA- 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, no município de Nova Xavantina/MT, coordenadas geográficas 14°49'7,83"S e 52°04'24,50"W, empreendedor Rebeca Participações Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.431 de 07 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem 1A, existente no Córrego sem denominação, UPG A- 9 - Sub-Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica do Amazônica, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 13°33'31,19"S e

51°56'11,28"W, empreendedor Espolio Antenor Fernandes de Oliveira, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.432 de 07 de outubro 2025, vem descomissionar a Barragem II, existente no Córrego sem denominação, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica do Amazônica, no município de Lucas do Rio Verde/MT, coordenadas geográficas 13°01'38,49"S e 55°57'32,87"W, empreendedor GGF Fazendas Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Baixo e ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos GSALARH/SEMA-MT